



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 04/2023

Processo de Dispensa Nº 04/2023

- Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, nº 143, Fudos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA BERNADETE AFONSO 31653544805**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.173.493/0001-20, situada na Praça Euclides Vaz de Campos, nº 31, Centro, CEP 12.140-000, Cidade São Luiz do Paraitinga/SP, representada por **Maria Bernadete Afonso**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.158.823-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.535.448-05, residente e domiciliado Rua Bernardo Joaquim Dias, nº 86, Benfica, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços consistente na manutenção de microcomputadores; criação e manutenção de rede interna (INTRANET) de computadores; limpeza e consertos de equipamentos de informática; instalação de softwares de informática; apoio técnico na contratação de prestadores de serviço relacionados a T.I ; auxílio na contratação de antivírus; auxílio em eventual compra de equipamentos de informática e internet;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 49

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

prestação de consultas no que tange va programas de computadores; auxiliar, quando solicitado, na transmissão online de sessões legislativas; dentre outros serviços correlatos.

DO VALOR GLOBAL E FORMA MENSAL DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará pelo serviço prestado pela CONTRATADA, o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor a ser pago por mês de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, até o 10.º dia do mês subsequente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessário, garantida o reequilíbrio econômico-financeiro contratual nos casos e nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do serviço prestado diretamente ao representante legal da CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário.

DA VIGÊNCIA E DOS MODOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

CLAÚSULA SEXTA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência contratual a CONTRATADA se compromete a fazer visitas periódicas na Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, sendo obrigatória, no mínimo, 1 (uma) visita semanal para manutenção preventiva em dias fixos, estabelecidos em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em casos de emergências, a CONTRATADA se compromete a atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas do acionamento, cuja prestação poderá dar-se de forma remota ou presencial, dependendo da necessidade apresentada. A impontualidade na prestação dos serviços importará na aplicação de multa; e a inadimplência autorizará a rescisão imediata e unilateral do contrato pela CONTRATANTE, salvo liberalidade desta,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasauliz@gmail.com site: www.camarsauliz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Protocolo nº 50
50

sem prejuízo do dever de indenizar, se da inexecução contratual resultar prejuízos à CONTRATANTE, garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas resultantes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

36.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA não se responsabiliza pelos custos de troca ou substituição de equipamentos, salvo se autorizado pela Contratante mediante pagamento das peças trocadas, após apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – É parte integrante do presente contrato a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA– Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento na normatização a eles pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No ato da celebração do respectivo contrato, designar servidor para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - no ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga
Página nº 51

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

bem como se compromete a manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das parcelas em seus devidos vencimentos, depois de certificar-se da efetiva prestação dos serviços naquele período e da regularidade do relatório e da Nota Fiscal respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Designar, no ato da celebração do respectivo contrato, servidor para exercer a gestão contratual, o qual deverá proceder a todas as comunicações que se fizerem necessárias a sua perfeita execução, devendo ainda relatar os atos inerentes a sua execução e que forem necessário ao exercício fiscalizatório, para posterior encaminhamento a autoridade competente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, o atraso ou a inexecução parcial ou total dos objetos licitados em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 1% ao dia sobre o valor do saldo do contrato, por dia de atraso na entrega ou ativação das licenças, até o 10º dia;
- c. Rescisão, a partir do 11º dia de atraso da entrega ou ativação das licenças, e a multa de 25% do total do contrato;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sediada na Rua do Carvalho, 285, Benfica– CEP 12.140-000 – Fone (12) 3671-1699/3671-1163 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com – Site www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

§ 1º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à Contratada.

§ 2º A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderá, a seu critério, tolerar atrasos, desde que provenientes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ACIDENTÁRIAS, COMERCIAIS E FISCAIS

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - À Contratada caberá:

§1º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;

§3º Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, na execução do objeto;

§4º Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

§5º Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§6º A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo para com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O contrato será rescindido nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Estância Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 53

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Manutenção de condição irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas, depois de concedido prazo para regularização;
- d) Inexecução total do contrato por parte da contratada;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA. Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato está vinculado à proposta originária da CONTRATADA, anexada a respectiva Dispensa de Licitação 04/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual viabiliza a dispensa de licitação em razão do valor reduzido do contrato, conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, em atenção ao artigo 38, Parágrafo Único do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Aos casos omissos deste instrumento serão aplicados os demais ditames da Lei 8.666/93, Código Civil e Legislação correlatas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Processo nº 54

É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 06 (SEIS) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 21 de Março de 2023.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Contratante

Maria Bernadete Afonso 31653544805
MARIA BERNADETE AFONSO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Raguil S.L. Melo Sereuário
RG: 46.235.450-7
CPF: 385.547.848-12

Assinatura:
Nome: Alexsandro Dávila S. de Faria
RG: 53.890.625-X
CPF: 421.289.738-02



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 65

ANEXO I

PROPOSTA

APRESENTADA PELA

CONTRATADA

Maria Bernadete Afonso 31653544805
CNPJ: 24.173.193/0001-20
Praça Euclides Vaz de Campos, n.º 31,
Centro, CEP: 12.140-000
São Luiz do Paraitinga-SP
digitalgardencafe@gmail.com
Contato: 12 99246-1147 - 12 99772-1581

Assistência Técnica
Vendas de Equipamentos de Informática
Cyber Café

24 JUN 2023

16:22

16/06/23

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

A MARIA BERNADETE AFONSO 31653544805 MEI, vem através desta oferecer a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA, os serviços em manutenção, suporte técnico em computadores e periféricos, e administração de redes de computadores, com mão- de- obra especializada e estrutura para atender as necessidades e as inovações do mercado de informática, para que a Câmara Municipal trabalhe em total sintonia e agilidade, desta forma atendendo a comunidade e todos que necessitarem seus serviços.

OBJETO DA PROPOSTA:

- a) A presente proposta tem como OBJETO, a prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, pertencentes à CÂMARA MUNICIPAL;
- b) Os serviços técnicos consistirão em limpeza, manutenção e conserto dos computadores e periféricos, administração de redes de computadores, instalação de softwares de informática;
- c) Apoio técnico na contratação de prestadores de serviços relacionados a área de T.I.;
- d) Auxílio na contratação de sistemas de segurança como antivírus;
- e) Auxílio em eventual compra de equipamentos de informática e internet;
- f) Prestação de consultas no que tange a programas de computadores;

g) auxiliar, quando solicitado, na transmissão online de sessões legislativas, e *dentre outros serviços correlatos.*

Câmara Municipal de São Luís do Paraitinga
Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023
57

O Valor Global da Proposta de Prestação de Serviços de Informática é de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Quaisquer dúvidas ou questões estaremos a disposição da Câmara Municipal para solucionar as mesmas.

São Luís do Paraitinga, 24 de janeiro de 2023.



Maria Bernadete Afonso
Proprietária
CPF 316.535.448-05



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Protocolo nº 58
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 58

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

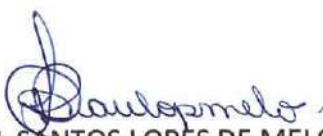
Declaração de indicação de gestor contratual

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.208.243/0001-82, situada à Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro do Benfica, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Arildo Lenzi da Fonseca Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral nº 41.220.817-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e inscrito no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fundos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, em cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta – 5.3, do Contrato Administrativo n.º 04/2023, vem por meio desta, nomear o(a) Servidora Raquel Santos Lopes de Melo Severiano, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade registro geral nº 46.235.450-7, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito(a) no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº 385.547.848-12, residente e domiciliado na Praça Coronel Theodoro Coelho, nº 09, centro, São Luiz do Paraitinga-SP, gestor do Contrato nº 04/2023.

São Luiz do Paraitinga, 21 de Março de 2023


ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga


RAQUEL SANTOS LOPES DE MELO SEVERIANO
Gestor(a) do Contrato 04/2023
Câmara Municipal da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Número 59

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedido de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 21 de Março de 2023

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Câmara

CONTRATADA

MARIA BERNADETE AFONSO 31653544805
Maria Bernadete Afonso
Proprietária

Declaração

Maria Bernadete Afonso 31653544805, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.173.493/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Sexta, do Contrato Administrativo n.º 04/2023, declaro por meio deste que reservo a mim a função de gestor do presente contrato.

São Luiz do Paraitinga/SP, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,


MARIA BERNADETE AFONSO 31653544805
CNPJ n.º 24.173.493/0001-20

Declaração

Maria Bernadete Afonso 31653544805, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.173.493/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

São Luiz do Paraitinga/SP, 21 de Março de 2023.

Atenciosamente,



Maria Bernadete Afonso

Sócia Proprietária

MARIA BERNADETE AFONSO 316535448-05